



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1295, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O
INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e êle promulga a seguinte lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, para o recadastramento de imóveis rurais.

§ único - O recadastramento referido neste artigos e processará através de revisão geral do cadastro de imóveis rurais, nos termos da lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art.2.º - As despesas decorrentes dos encargos que venham a ser criados no convênio, correrão por crédito especial que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, até a importância de C\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§Único - O crédito em que trata êste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1972.

Art.3.º - Fica anulada parcialmente na importância de C\$ 3.000,00.. (três mil cruzeiros), a verba orçamentária seguinte:

SERVIÇO DE ASSITÊNCIA MÉDICA

Verba 3.1.2.0.72 - Material de Consumo

11.00 - Produtos FarmacêuticosC\$ 3.000,00

art.4.º - O crédito previsto no artigo 2.º terá como cobertura os recursos oriundos da anulação parcial da verba prevista no artigo precedente.

Art.5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 1971.

Dr. Caio Gomes Figueiredo

PrefeitoMunicipal